LEI Nº 673

(Dispõe sobre doação de terreno)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de terreno, no Morro do Marruaz, nesta cidade com 650m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados, ao senhor Adão Garcia de Melo.

Parágrafo Único - O beneficiado terá prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Lei, para manilhar e entupir o buraco, extinto este prazo, o referido terreno voltará a pertencer ao Patrimônio se as obras não forem executadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 10 de junho de 1976.

Bossuet Costa
Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.